

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.547, DE 29 DE JUNHO DE 2011.
Proj. de Lei nº 085/11 - Autoria: Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivo da Lei da Câmara nº 265, de 17 de novembro de 2.003, que "Institui no Município de Assis o Prêmio 'Ecologia e Ambientalismo' e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei da Câmara nº 265, de 17 de novembro de 2003, que "institui no Município de Assis o Prêmio 'Ecologia e Ambientalismo' e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Os Poderes Executivo e Legislativo Assisense solicitarão anualmente das Organizações Não Governamentais e Governamentais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Universidades e demais estabelecimentos de ensino, rol contendo a indicação dos profissionais que preencham os requisitos."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Junho de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de Junho de 2011.